Fls._____
Ass._____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ E A EMPRESA D. SOARES E SILVA – PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 41.522.244/0001-11, com endereço na Avenida Joaquim Castelo Branco, 337, centro, Santa Rosa do Piauí, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, **VERÍSSIMO ANTÔNIO SIQUEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 226.764.903-97, e a empresa **D. SOARES E SILVA – PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA**, CNPJ nº 40.499.150/0001-06, com sede na Rua 15 de Novembro, 2756, Bairro Lourival Parente, CEP: 64.022-350, Teresina-PI, tel. (86) 98181-2800, email: deborasoareses@outlook.com, designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **DÉBORA SOARES E SILVA,** inscrito(a)s nos CPF sob o nº 005.983.603-28, firmam o presente **CONTRATO,** sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 004/2024, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Material de Expediente.

Fls. _____
Ass. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MOD	Quant	V. UNIT	V. TOTAL
1	Almofada para carimbo nº. 03 na cor azul.	Cx.	RADEX	N 3	30	R$ 5,99	R$ 179,69
2	Apagador para quadro branco plástico	Und.	RADEX	ABS 2010	60	R$ 4,94	R$ 296,26
3	Apontador de lápis com depósito grande	Cx.	TRÍS	SU 110	200	R$ 39,86	R$ 7.971,57
4	Apontador simples sem deposito.	Und.	FABER CASTEL	Classico neon	300	R$ 0,74	R$ 221,43
5	Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm.	Cx.	TILIBRA	Oficio	300	R$ 4,35	R$ 1.305,69
6	Arquivo morto em plástico polionda	Unid.	POLIBRAS	Oficio	400	R$ 5,05	R$ 2.019,19
7	Avental ADULTO	Unid.	POLIBRAS	Liso	150	R$ 14,93	R$ 2.239,78
8	Adesivo de parede em 3D (tamanhos P, M e G)	Unid.	IMPRIMIX	L. imprimivel	100	R$ 49,95	R$ 4.995,38
9	Adesivo para Envelope 10X7CM	Unid.	MAXPRINT	6187	1200	R$ 0,45	R$ 539,58
10	Arranjos de Flores (tamanho variado)	Unid.	CRIATIVA FLORES	20x1 sortido	100	R$ 26,34	R$ 2.634,28
11	Arupemba de palha (grande)	Unid.	MERCADO CENTRAL	Artesanal	50	R$ 34,67	R$ 1.733,28
12	Balão nº 6,5 cores variadas pacote c/ 50 unidades. Ind. Brasileira.	Pct.	SÃO ROQUE	M5	500	R$ 5,63	R$ 2.816,69
13	Balão nº 10 cores variadas pacote c/ 50 unidades. Ind. Brasileira.	Pct.	SÃO ROQUE	M7	500	R$ 13,32	R$ 6.659,94
14	Balões grandes (festa junina)	Unid.	ELO7	35x35	50	R$ 19,58	R$ 979,05

Fls. _____
Ass. _____

15	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	Unid.	RADEX	5301	30	R$ 58,77	R$ 1.763,06
16	Bandeirola (Grande)	Pct.	ATRATIVA SOLUÇÕES	BND10	100	R$ 12,30	R$ 1.230,18
17	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	Rolo	SUPREMA	N8	50	R$ 15,13	R$ 756,35
18	Barbante de Nylon 1kg	Rolo	VTEX	N1660	50	R$ 20,00	R$ 999,84
19	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x51mm pct c/4 bloco.	Unid.	3M	MC	200	R$ 5,79	R$ 1.157,22
20	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76X76mm	Unid.	3M	MC	200	R$ 5,75	R$ 1.150,43
21	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210x150mm, em papel alta alvura 65g. c/50fls.	Unid.	3M	MC	200	R$ 3,80	R$ 760,17
22	Bloco de papel, para rascunho,dimensões 210 x 150 mm, em papel jornal c/50fls.	Unid.	3M	MC	200	R$ 3,67	R$ 734,71
23	Bola de isopor 100 mm.	Unid	ISOLIDER	M100	300	R$ 3,48	R$ 1.043,53
24	Bola de isopor 150 mm.	Unid	ISOLIDER	M150	300	R$ 5,89	R$ 1.766,37
25	Bola de isopor 200 mm.	Unid	ISOLIDER	M200	300	R$ 11,95	R$ 3.586,19
26	Bola de isopor 25 mm.	Unid	ISOLIDER	M25	300	R$ 0,43	R$ 129,81
27	Bola de isopor 250 mm.	Unid	ISOLIDER	M250	300	R$ 12,76	R$ 3.827,98
28	Bola de isopor 35 mm.	Unid	ISOLIDER	M35	300	R$ 0,63	R$ 188,34
29	Bola de isopor 50 mm.	Unid	ISOLIDER	M50	300	R$ 0,76	R$ 229,07
30	Bola de isopor 60 mm.	Unid	ISOLIDER	M60	300	R$ 1,43	R$ 430,14
31	Bola de isopor 70 mm.	Unid	ISOLIDER	M70	300	R$ 1,53	R$ 458,14
32	Bola de isopor 75 mm.	Unid	ISOLIDER	M 75	300	R$ 1,77	R$ 531,95
33	Borracha duas cores cx/40 ud	Cx	MERCUR	Prima	50	R$ 13,27	R$ 663,45
34	Borracha ponteira pct/50 ud	Pt	MERCUR	BO1030	120	R$ 7,32	R$ 878,60
35	Caderno 10x1 capa dura espiral 200fls.	Unid	FORONE	4elementos	200	R$ 14,34	R$ 2.867,59
36	Caderno 10x1 flex espiral 120fls.	Unid	FORONR	4elementos	200	R$ 8,11	R$ 1.622,14
37	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	Unid	FORONE	4elementos	300	R$ 9,32	R$ 2.794,63
38	Caderno 6x1 flex espiral 72fls.	Unid	FORONE	4elementos	200	R$ 7,39	R$ 1.477,91
39	Caderno 8x1 flex espiral 96fls.	Unid	FORONE	4elementos	200	R$ 7,43	R$ 1.486,40
40	Caderno de caligrafia brochura c/40fls	Unid	FORONE	4elementos	200	R$ 1,93	R$ 386,87
41	Caderno desenho grande de espiral 48fl.	Unid	FORONE	4elementos	150	R$ 3,37	R$ 505,22
42	Caderno desenho pequeno espiral 48fl.	Unid	FORONE	4elementos	150	R$ 2,69	R$ 403,41

43	Caderno pequeno 48 fl cd brochura	Unid	FORONE	4elementos	1500	R$ 3,20	R$ 4.797,70
44	Caderno pequeno 96fls cd brochura 1/4	Unid	FORONE	4elementos	1500	R$ 3,96	R$ 5.943,04
45	Caderno universitário capa dura costurada 96fl.	Unid	FORONE	4elementos	100	R$ 7,25	R$ 724,53
46	Calculadora c/12 dígitos	Unid	CIS	8dig	50	R$ 17,82	R$ 890,82
47	Caneta esferográfica c/ 50 ud azul furo lateral, sextavada, transparente	Cx	BIC	Original	100	R$ 26,69	R$ 2.669,07
48	Caneta esferográfica c/ 50 ud preta furo lateral, sextavada, transparente	Cx	BIC	Original	100	R$ 26,73	R$ 2.673,31
49	Caneta esferográfica c/ 50 ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente	Cx	BIC	Original	25	R$ 26,73	R$ 668,33
50	Caneta para escrita em cd Caneta para transparência / retroprojetor, secagem rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira	Unid	PILOT	2.0	80	R$ 2,55	R$ 203,62
51	Caneta para transparência / retroprojetor, secagem rápida, 1,0mm, tinta permanente à base de álcool. Ind. Brasileira	Und.	PILOT	2.0	20	R$ 3,22	R$ 64,48
52	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	Pct	POLIBRAS	Cristal	25	R$ 37,33	R$ 933,24
53	Caixinha de acrílico p/ salgados (média)	Und.	VALEU	M	200	R$ 1,02	R$ 203,62
54	Carbono filme a4 azul/preto cx/100fl.	Cx	CIS	Mnuscrito	20	R$ 22,36	R$ 447,11
55	Cartolina diversas cores	Pct	BIGARD	660	200	R$ 62,97	R$ 12.593,65
56	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un.	Cx	ACC	1/0	100	R$ 3,23	R$ 323,24
57	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	Cx	ACC	2/0	100	R$ 3,63	R$ 363,12
58	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	Cx	ACC	3/0	100	R$ 3,63	R$ 363,12
59	Clipe 4/0 cx/50und. Em aço niquelado	Cx	ACC	4/0	R$ 3,75	R$ 374,99	
60	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	Cx	ACC	6/0	100	R$ 4,39	R$ 438,62
61	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un.	Cx	ACC	8/0	100	R$ 4,54	R$ 453,89
62	Cola silicone grosso. Pct c/ 1KG	Kg	TEK BOND	Grosso	50	R$ 43,60	R$ 2.179,96
63	Cola bastão 20g.	Unid	COMPACTOR	M20	150	R$ 1,77	R$ 265,97
64	Cola branca 500 gr.	Unid	COMPACTOR	M500	250	R$ 7,81	R$ 1.951,32
65	Cola branca a base de PVA, não tóxica, lavável - 1000gramas. Ind. Brasileira	Und.	COMPACTOR	M100	100	R$ 19,09	R$ 1.908,90
66	Cola branca de 90g.	Unid	COMPACTOR	M90	250	R$ 2,73	R$ 682,96
67	Cola colorida c/4 cores de 25g.	Cx	KOALA	Plast paint	100	R$ 5,57	R$ 556,55
68	Cola em silicone fina. Pct c/ 1Kg	Und	TEK BOND	Fino	50	R$ 43,31	R$ 2.165,54

69	Cola glitter 25g c/ 6und	Cx	KOALA	Gliter Glub	150	R$ 12,35	R$ 1.852,91
70	Cola para EVA 90 gramas. Ind.Brasileira	Und.	COMPACTOR	M90	R$ 5,66	R$ 1.697,65	
71	Cola para isopor 90g	Unid.	COMPACTOR	MI90	300	R$ 4,22	R$ 1.264,96
72	Compasso escolar plástico	Unid	CIS	M360	50	R$ 4,23	R$ 211,68
73	Corretivo líquido cx. c/ 12 und.	Cx	MERCUR	M18	40	R$ 26,99	R$ 1.079,50
74	Copinhos de acrílico (brigadeiro) pte c/25	Pct.	VALEU	M25	50	R$ 12,77	R$ 638,42
75	Copo acrílico (transparente/colorido) 200ml 25unid	Unid.	COPEL	M200	150	R$ 18,66	R$ 2.799,72
76	Crachá com clips remov 7x10 c/50	Pct	PIMAX	M90CM	30	R$ 33,72	R$ 1.011,72
77	Chapeuzinho (miniatura-junina)	Unid.	MERCADO CENTRAL	Artezenal	100	R$ 1,99	R$ 198,53
78	Chapelão (festa junina)	Unid.	MERCADO CENTRAL	Artezenal	30	R$ 5,08	R$ 152,46
79	Envelope 18x24 c/ 250 und	Cx	FORONE	M18X24	10	R$ 39,84	R$ 398,41
80	Envelope 23x31 c/ 100 und	Cx	FORONE	M23X31	10	R$ 28,12	R$ 281,16
81	Envelope 24x34 c/ 250 und	Cx	FORONE	M24X34	20	R$ 62,03	R$ 1.240,53
82	Envelope 26x36 c/ 250 und	Cx	FORONE	M26X36	10	R$ 67,74	R$ 677,45
83	Envelope 31x41 c/ 250 und	Cx	FORONE	M31X41	10	R$ 69,44	R$ 694,42
84	Envelope 370x450 c/250und	Cx	FORONE	M37X45	10	R$ 70,85	R$ 708,50
85	Envelope carta 114x162 cx/1000un	Cx	FORONE	M11X16	30	R$ 53,93	R$ 1.617,98
86	Envelope convite 162x225 cores variadas	Cx	FORONE	M16X22	30	R$ 34,80	R$ 1.044,04
87	Envelope oficio 114x229 cx/1000und.	Cx	FORONE	M11X22	10	R$ 51,63	R$ 516,25
88	Envelope ouro 80x115	Cx	FORONE	M80X115	50	R$ 12,58	R$ 629,09
89	Envelope p/ visita colorido 72x108	Cx	FORONR	M7X10	50	R$ 15,64	R$ 781,80
90	Espiral tamanho variado	Pct	MARPAX	MV 7X9X12	100	R$ 16,37	R$ 1.637,41
91	Estilete estreito 09 mm.	Unid	CIS	MF	40	R$ 1,46	R$ 58,37
92	Estilete largo 18 mm.	Unid	CIS	ML	40	R$ 2,47	R$ 98,75
93	Etiqueta 99.1 x 34.0 cx/100fls 16 por folha.	Cx	MAXPRINT	M16	30	R$ 46,70	R$ 1.401,13
94	Etiqueta 99.1 x 38.1 cx/100fls 14 por folha.	Cx	MAXPRINT	M14	30	R$ 43,68	R$ 1.310,27
95	Etiqueta A4 c/100fls	Cx.	MAXPRINT	M1	30	R$ 38,65	R$ 1.159,59
96	Eva cores 42x60 pct/10fl.	Pct	IBEL	Liso	200	R$ 20,14	R$ 4.028,20
97	Eva com brilho (sortido) 42x60 pct/10fl.	Pct	IBEL	Brilho	200	R$ 42,32	R$ 8.463,64
98	Eva estampado 42x60 pct/5fl.	Pct	IBEL	Estampado	200	R$ 37,47	R$ 7.493,07
99	Extrator de grampo simples	Unid.	ACC	Niquelado	50	R$ 3,75	R$ 187,50
100	Fita 12 mm x 40m transparente.	Unid	ADELBRAS	Cristal	100	R$ 5,96	R$ 596,43
101	Fita 38 mm x 50m gomada	Unid	ADELBRAS	Crafit Liso	250	R$ 15,47	R$ 3.868,70
102	Fita 45mmx50m papel Kraft.	Rolo	ADELBRAS	Crafit Crepada	30	R$ 18,02	R$ 540,60

103	Fita 45mmx50m polipropileno transparente.	Rolo	ADELBRAS	Cristal	30	R$ 4,06	R$ 121,66
104	Fita 50mmx50m Crepada Kraft	Rl	ADELBRAS	Crafit Crepapda	30	R$ 21,73	R$ 651,83
105	Fita 50mmx50m Transparente	Rl	ADELBRAS	Cristal	100	R$ 4,22	R$ 421,65
106	Fita durex colorida - caixa com 10 unidades. Ind. Brasileira	Cx.	ADELBRAS	Cristal	20	R$ 5,74	R$ 114,70
107	Fita de Tecido (bebê) sortida	Pct.	FITAS PROGRESSO	15X50	60	R$ 20,39	R$ 1.223,22
108	Fita de Tecido (larga) sortida	Pct.	FITAS PROGRESSO	25X50	60	R$ 29,86	R$ 1.791,31
109	Forminha de brigadeiro	Pct.	ELO7	P	20	R$ 2,80	R$ 55,99
110	Giz branco c/64 caixa	Cx	KOALA	1X64	30	R$ 2,56	R$ 76,87
111	Giz colorido c/64 caixa	Cx	KOALA	1X64	30	R$ 2,44	R$ 73,30
112	Giz de cera - 06 CORES	Pct	KOALA	1X6	400	R$ 1,95	R$ 780,53
113	Giz de cera, cx. c/ 12 pequena	Cx	KOALA	1X12	400	R$ 4,50	R$ 1.798,61
114	Gizão de cera, cx. c/ 12 cores.	Cx	KOALA	1X12G	200	R$ 3,38	R$ 675,33
115	Grampeador capacidade 25fl.	Unid	RADEX	25FLS M	30	R$ 15,86	R$ 475,70
116	Grampeador grande 100 folhas.	Unid.	RADEX	100FLS M	20	R$ 56,59	R$ 1.131,77
117	Grampeador médio 40 folhas.	Unid.	RADEX	40FLS M	10	R$ 28,98	R$ 289,81
118	Grampo p/ grampeador 106/6 c/1000 und.	Cx	ACC	1X1000	50	R$ 6,35	R$ 317,73
119	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 unid.	Cx	ACC	1X1000	50	R$ 4,39	R$ 219,31
120	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	Cx	ACC	1X1000	25	R$ 4,91	R$ 122,81
121	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	Cx	ACC	1X1000	26	R$ 4,44	R$ 115,37
122	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000und	Cx	ACC	1X1000	60	R$ 2,88	R$ 173,07
123	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	Cx	ACC	1X5000	60	R$ 5,90	R$ 354,29
124	Grampo plast grd estendido c/50und.	Pct	ACC	1X50	100	R$ 9,83	R$ 983,30
125	Isopor placa de 10 mm.	Unid	ISOLIDER	1X25	400	R$ 3,95	R$ 1.581,42
126	Isopor placa de 15 mm.	Unid	ISOLIDER	1X16	200	R$ 4,64	R$ 928,15
127	Isopor placa de 30 mm.	Unid	ISOLIDER	1X8	200	R$ 11,36	R$ 2.272,02
128	Isopor placa de 40 mm.	Unid	ISOLIDER	1X6	200	R$ 18,55	R$ 3.710,90
129	Lã cores variadas rolo 40g	Rolo	MOLLET	1X1	100	R$ 5,66	R$ 565,88
130	Lápis de cor grande 12 cores.	Cx	MULTI COLOR	12+2	150	R$ 4,47	R$ 670,66
131	Lápis de cor grande 24 cores.	Cx	MULTI COLOR	1X12	150	R$ 7,72	R$ 1.158,07
132	Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und.	Cx	MULTI COLOR	1X144	50	R$ 36,70	R$ 1.835,09
133	Lapiseira grafite 07mm, resinas termoplásticas e mola de aço carbono, dimensões aproximadas do produto: 14,7x1cm.	Unid	CIS	1X12	50	R$ 3,33	R$ 166,29
134	Lapiseira 0,7 mm.	Unid	CIS	1X12	50	R$ 2,56	R$ 128,11
135	Liga de elástico n 18, pct c/ 1kg.	Pct	MERCUR	PCTE	30	R$ 33,84	R$ 1.015,28

136	Ligas nº 18 super amarelo c/25g., (caixa com 50 unidade).	Cx.	MERCUR	CX	40	R$ 4,75	R$ 190,04
137	Livro atas sem margem 100 fls.	Unid	TILIBRA	1X100	100	R$ 15,03	R$ 1.502,52
138	Livro atas sem margem 200 fls.	Unid	TILIBRA	1X200	100	R$ 23,58	R$ 2.357,70
139	Livro de ponto 2 assinatura, tamanho oficio, com 100 folhas.	Unid	TILIBRA	1X100	50	R$ 16,00	R$ 800,04
140	Livro protocolo cor off 100fls.	Unid	TILIBRA	1X100	50	R$ 10,68	R$ 534,07
141	Lixeira plástica (fechada) 50L com pedal	Unid	PLASVALE	Basculhante	50	R$ 45,13	R$ 2.256,74
142	Maleta para congresso com alça de napa.	Unid	CREATIVE BRINDES	Congresso	50	R$ 7,64	R$ 381,78
143	Marca texto diversas cores.	Unid	BIC	Lumine	150	R$ 1,41	R$ 211,25
144	Marcador para quadro branco nacional	Unid.	PILOT	Recarregavel	650	R$ 4,34	R$ 2.817,96
145	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	Unid.	PILOT	Recarregavel	600	R$ 3,49	R$ 2.092,15
146	Massa de modelar, cx. c/ 12 cores.	Unid.	KOALA	1X12	200	R$ 3,43	R$ 685,51
147	Molha dedo	Unid.	RADEX	T Roscado	100	R$ 3,10	R$ 309,67
148	Palito de picolé pacote com 100 unidades. Ind. Brasileira	Pct.	THEOTO	Natural	100	R$ 3,89	R$ 388,57
149	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorienta (bopp), resistente à umidade.	Resma	CHAMEX	Reciclado	30	R$ 26,30	R$ 789,01
150	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500	Resma	CHAMEX	Resma A4	5000	R$ 20,62	R$ 103.123,02
151	Papel almaco com pauta 400 folhas.	Resma	FORONE	1X400	10	R$ 39,52	R$ 395,18
152	Papel almaco sem pauta 400 folhas.	Resma	FORONE	1X400	10	R$ 39,25	R$ 392,47
153	Papel camurça, diversas cores c/20fl.	Pct	VMP	1X20	150	R$ 19,39	R$ 2.909,16
154	Papel cartao especial pct com 20fl.	Pct	VMP	1X20	150	R$ 26,56	R$ 3.984,51
155	Papel casca de ovo a4, 180 g, com 50 folhas.	Pct	MASTERPRINT	1X50	120	R$ 13,46	R$ 1.615,69
156	Papel celofane, diversas cores c/50fl.	Pct	VMP	1X50	40	R$ 33,87	R$ 1.354,73
157	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas ores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms pct com 0fl	Pct	VMP	1X20	30	R$ 20,19	R$ 605,76
158	Papel couche 180gr 210x297 pct com 100fl.	Pct	SUZANO	1X50	50	R$ 11,11	R$ 555,70
159	Papel crepon 0 48x2mts pct/10fl.	Pct	VMP	1X10	500	R$ 8,44	R$ 4.220,79
160	Papel de seda pacote com 100 folhas.	Pct	VMP	1X100	200	R$ 28,21	R$ 5.641,86
161	Papel laminado, diversas cores com 40fl.	Resma	VMP	1X40	100	R$ 37,84	R$ 3.783,86
162	Papel madeira 66x96 com 100 fls.	Pct	JANDAIA	1X100	40	R$ 52,95	R$ 2.117,95
163	Papel micro ondulado pct com 10fls.	Pct	VMP	1X10	30	R$ 42,86	R$ 1.285,84

164	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	Resma	CHAMEX	Resma ofcio	50	R$ 26,76	R$ 1.337,93
165	Papel (peso 40) cor branco	Pct.	SUZANO	41X50	100	R$ 14,13	R$ 1.412,59
166	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls Colorido, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	Pct	CHAMEX	Chamequinho	80	R$ 4,81	R$ 384,83
167	Papel sulfite, formato a4, gramatura de no mínimo 75g/m, branco, embalagem de papel plastificado, com 100fls resistente a umidade.	Pct	CHAMEX	Chamequinho	80	R$ 4,81	R$ 384,83
168	Pasta aba 1 /2 oficio transparente.	Unid	POLIBRAS	½ Oficio	200	R$ 1,99	R$ 397,05
169	Pasta aba oficio transparente.	Unid	POLIBRAS	Oficio	800	R$ 2,77	R$ 2.212,63
170	Pasta AZ lombo largo	Ud	PLIBRAS	AZ oficio	300	R$ 12,61	R$ 3.782,17
171	Pasta az oficio lombo estreito	Unid	POLIBRAS	AZ oficio	150	R$ 8,68	R$ 1.301,87
172	Pasta c aba e elástico diversas cores (papelão).	Unid	POLIBRAS	Oficio	400	R$ 2,29	R$ 916,27
173	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura media, capa pvc, tamanho oficio.	Unid	POLIBRAS	Oficio 10 sacos	50	R$ 18,23	R$ 911,61
174	Pasta classificador duplo com grampo plastico 290gr	Unid	POLIBRAS	Oficio	1100	R$ 3,38	R$ 3.714,30
175	Pasta classificador pvc com grampo trilho	Unid	POLIBRAS	Oficio	1000	R$ 2,12	R$ 2.121,00
176	Pasta c/ grampo trilho de papelão plastificado.	Unid	POLIBRAS	Oficio	1000	R$ 1,74	R$ 1.739,22
177	Pasta em "L" oficio PVC.	Unid	POLIBRAS	Ofico	1000	R$ 1,01	R$ 1.009,60
178	Pasta em "L" A4 PVC.	Unid	POLIBRAS	A4	1000	R$ 0,81	R$ 805,98
179	Pasta para congresso em pvc com porta cd/ papel / caneta.	Unid	GIMBA	Bolso CD	100	R$ 8,95	R$ 895,06
180	Pasta pvc transparente 2 cm.	Unid	POLIBRAS	Cristal	300	R$ 2,23	R$ 669,39
181	Pasta pvc transparente 4 cm.	Unid	POLIBRAS	Cristal	300	R$ 3,94	R$ 1.180,97
182	Pasta pvc transparente 5 cm.	Unid	POLIBRAS	Cristal	300	R$ 4,11	R$ 1.231,88
183	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho oficio.	Unid	POLIBRAS	Sanfonada	50	R$ 21,32	R$ 1.066,01
184	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho oficio.	Unid	POLIBRAS	Sanfonada	50	R$ 33,39	R$ 1.669,65
185	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho promissória.	Unid	POLIBRAS	Promissória	50	R$ 21,19	R$ 1.059,65
186	Pasta suspensa marmorizada.	Unid	POLIBRAS	Suspensa	500	R$ 2,76	R$ 1.378,65
187	Percevejo cx. c/ 100 und.	Cx	ACC	1X100	100	R$ 3,03	R$ 302,88
188	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	Unid	RADEX	2F	30	R$ 12,97	R$ 389,16
189	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.	Unid	RADEX	Metal	12	R$ 65,25	R$ 783,01

190	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m3.	Unid	RADEX	Metal	8	R$ 47,18	R$ 377,44
191	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	Unid	PANASSONIC	Alcalina	300	R$ 3,97	R$ 1.191,15
192	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	Unid	PANASSONIC	Alcalina	300	R$ 4,85	R$ 1.455,85
193	Pilha D grande de 1,5 volts	Unid	PANASSONIC	Alcalina	50	R$ 3,63	R$ 181,56
194	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 12	Und.	COMPACTOR	1X12	200	R$ 2,82	R$ 563,34
195	Pincel de pelo Redondo Escolar nº 16	Und.	COMPACTOR	1X12	200	R$ 3,05	R$ 610,85
196	Pincel de pelo Redondo Escolar n°. 10.	Unid	COMPACTOR	1X12	200	R$ 2,09	R$ 417,41
197	Pincel Hidrocor Fino Ponta de Nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água estojo com 06 unidades. Ind. Brasileira	Unid	COMPACTOR	1X6	300	R$ 2,77	R$ 832,28
198	Pincel hidrocor fino - ponta de nylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - estojo com 12 unidades. Ind. Brasileira	Unid	COMPACTOR	1X12	300	R$ 4,38	R$ 1.313,32
199	Pincel hidrocor grosso ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água cx com 06 unidades. Ind. Brasileira	Unid	COMPACTOR	1X6	300	R$ 7,94	R$ 2.382,31
200	Pincel hidrocor grosso - ponta de naylon, tinta a base de pigmentos orgânicos a base de corante e água - cx com 12 unidades. Ind. Brasileira	Unid	COMPACTOR	1X12	300	R$ 11,29	R$ 3.387,66
201	Pistola de cola quente grande.	Unid	CIS	GROSSA	30	R$ 20,89	R$ 626,63
202	Pistola de cola quente pequena	Unid	CIS	FINA	30	R$ 18,12	R$ 543,65
203	Quadro aviso simples 50x100 aluminio.	Unid	STALO	50X10	20	R$ 119,23	R$ 2.384,51
204	Quadro branco de acrilico aluminio 120 x150.	Unid	STALO	120X150	20	R$ 173,16	R$ 3.463,17
205	Quadro branco de acrilico aluminio 120 x200.	Unid	STALO	120X200	20	R$ 214,45	R$ 4.289,00
206	Quadro branco de acrilico aluminio 120 x300.	Unid	STALO	120X300	20	R$ 275,90	R$ 5.517,99
207	Régua plástica transparente 30cm.	Unid	VALEU	CRISTAL	50	R$ 1,49	R$ 74,66
208	Sacolinhas de papel (cores variadas) c/10	Pct.	ELO7	15X21	300	R$ 14,01	R$ 4.202,13
209	Saquinhos para convite transparente (Pequeno)	Pct.	ELO7	10X15	300	R$ 12,31	R$ 3.693,09
210	Saquinhos para convite transparente (Médio)	Pct.	ELO7	15X21	300	R$ 16,84	R$ 5.052,22
211	Saquinhos para convite transparente (Grande)	Pct.	ELO7	22X32	300	R$ 19,85	R$ 5.955,77
212	Tesoura de picotar	Unid.	CIS	15CM	1000	R$ 4,38	R$ 4.377,74
213	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	Unid.	CIS	20CM	100	R$ 7,31	R$ 731,32

Fls.
Ass.

214	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	Unid	CIS	Escolar	150	R$ 2,82	R$ 422,50
215	Tinta guache, cx. c/ 6 cores.	Unid	KOALA	Pote	300	R$ 3,67	R$ 1.099,53
216	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco c/ 100ml cores variadas. Ind. Brasileira	Und.	ACRILEX	Pote	150	R$ 5,60	R$ 839,92
217	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	Und	RADEX	Bisnaga	50	R$ 4,35	R$ 217,61
218	Tinta para marcador para quadro de acrílico 20ML	Unid	RADEX	Bisnaga	50	R$ 3,70	R$ 184,95
219	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores 40ML	Ud	RADEX	Bisnaga	80	R$ 4,48	R$ 358,36
220	Tinta para pintura a dedo, conjunto com 06 unidades de 30ml, cada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e ada, composição, colorantes, água, espessante, carga inerte e conservantes. Ind. Brasileira	Estoj.	KOALA	1x6	100	R$ 7,96	R$ 795,80
221	Tinta para pintura facial Conjunto 06 frascos de pasta colorida de 5g cada, textura macia, produto atóxico.	Estoj.	KOALA	1X6	100	R$ 40,66	R$ 4.066,38
222	Tinta para tecido diversas cores 37ml.	Unid.	ACRILEX	POTE	500	R$ 4,11	R$ 2.053,13
223	Toalha de rosto infantil.	Unid	ARTEX	LINE	250	R$ 2,71	R$ 676,60
VALOR TOTAL ACUMULADO						**R$**	**434.304,63**

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 004/2024 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 017/2024, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da sua assinatura até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Fls.
Ass.

5.1. O valor total da contratação é R$ 434.304,63 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Fls.
Ass.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se

Fls. _____
Ass. _____

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Fls. _____
Ass. _____

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

Fls. _____
Ass. _____

sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021) 1

11.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

Fls.
Ass.

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Fls. _____
Ass. _____

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **FONTE DE RECURSOS: Prefeitura:** Funcional: 04.122.0005.2040.0000 - Manutenção dos Serviços de Administração Geral; 12.361.0008.2202.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 08.244.0013.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social. Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 500. **FUNDEB:** Funcional: 12.361.0008.2203.0000 - Manun. e Desenv. do Ens fundamental. Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 540/541. **Saúde:** Funcional: 10.301.0020.2160.0000 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde. Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fontes de Recursos: 500/600/621/631/632. **Assistência Social:** Funcional: 08.244.0013.2150.0000 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social. Elementos de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fontes de Recursos: 500/660/661/665/669.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designada a servidora Francinete Ferreira de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 029.022.943-01, como gestor do presente contrato, e o servidor Benerval Moraes de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 117.655.518-97, como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rosa do Piauí, 03 de julho de 2024.

Fls. _____
Ass. _____

PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

Veríssimo Antônio Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: D. SOARES E SILVA – PIMAX GRÁFICA E PAPELARIA

D SOARES E SILVA:40499150000106 Assinado de forma digital por D SOARES E SILVA:40499150000106 Dados: 2024.07.03 19:04:07 -03'00'

DEBORA SOARES E SILVA:00598360328 Assinado de forma digital por DEBORA SOARES E SILVA:00598360328 Dados: 2024.07.03 19:04:19 -03'00'

Débora Soares e Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1) Ezoté Silva Miranda RG: 087.238.213-37
2) Joyce Batista Araújo Sousa RG: 3.729.705